

Nº 13 - DOU – 18/01/2024 - Seção 1 – p.97

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

RETIFICAÇÃO

No art. 5º da Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 6, de 9 de janeiro de 2024, seção 1, páginas 92,

ONDE SE LÊ:

Art. 5º No orçamento dos estados, Distrito Federal e municípios, os recursos do Teto MAC deverão ser inscritos em uma única ação orçamentária, cuja fonte, no orçamento da União, é o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

LEIA-SE:

Art. 5º No orçamento dos estados, Distrito Federal e municípios, os recursos do Teto MAC deverão ser inscritos em uma única ação orçamentária, cuja fonte, no orçamento da União, é o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.